



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Edição Nº: 97

Decreto nº-52/2020.

DATA-31 de Março de 2020.

SUMULA- Dispõe sobre concessão de Pensão por morte para viúva de funcionário Inativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º-Fica concedido benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Inativo, senhor Antonio Gouveia Filho, inscrito no CPF/MF-640.438.439-68 pertencente ao quadro de Servidores Inativos do Município, com proventos integrais em favor da esposa MARIA DOS SANTOS GOUVEIA, inscrita no CPF/MF- 011.182.299-83, equivalente a 100% (cem por cento) de acordo com o Art. 40 § 7º da CF c/c Art.7º da EC- 41/03.

Art.2º-Fica estipulado como Provento de Pensão mensal o valor de R\$-1.045,00(mil e quarenta e cinco reais).

Art.3º- O Provento da Pensão mensal será reajustado na mesma proporção e na mesma época que modificar a remuneração dos servidores ativos.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14/03/2020.

Bom Sucesso. 31 de março de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 046/2020

SÚMULA: *Altera dispositivos dos Decretos 39/2020 e 42/2020, para autorizar a reabertura do comércio e congêneres no Município de Bom Sucesso, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da engrenagem econômica e comercial do Município, mormente em relação à manutenção de empregos e salários, bem como à recorrente manifestação popular no mesmo sentido.

DECRETA:

Art. 1º. Fica editado o artigo 1º do Decreto 42/2020, de modo que, a partir do dia 30/03/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica facultada a reabertura dos estabelecimentos comerciais, empresariais, instituições financeiras, associações, clubes, bares, restaurantes, academias, prestadores de serviços, escritórios de profissionais liberais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Edição Nº: 97

clínicas veterinárias, entre outros localizados neste Município, os quais deverão adotar medidas internas necessárias para fins de evitar aglomeração de pessoas, além de seguir todas as determinações e orientações dos órgãos técnicos da vigilância sanitária e epidemiológica, e dos órgãos de saúde Municipal, Estadual e Federal, no combate à transmissão do Coronavírus.”

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 8º do Decreto 42/2020, bem como o artigo 6º do Decreto 39/2020, que tratavam da proibição da realização de feiras, eventos esportivos e atendimento em órgãos públicos.

Art. 3º. Fica mantida a recomendação à toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a **compra solidária**, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Parágrafo único. Às pessoas idosas, com idade acima de 60 (sessenta) anos e do grupo de risco, portadores de doenças respiratórias ou que estejam gripados ou resfriados, recomenda-se que permaneçam em suas residências, e que recorram à familiares ou voluntários – por contato telefônico ou WhatsApp – para que estes possam fazer compras ou outras atividades essenciais em locais de maior circulação humana.

Art. 4º. Ficam mantidas ainda as determinações quanto a situação de emergência em relação à Dengue no Município, estando vigente a tomada de providências de responsabilização e penalização dos proprietários de imóveis onde ainda hajam focos do mosquito pela falta de higiene em seus quintais e terrenos, na forma do artigo 7º do Decreto 42/2020.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto e nos Decretos 39 e 42/2020 poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 27 dias do mês de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **RH SOARES MARTINS ENGENHARIA**, CNPJ nº **31.837.920/0001-92**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

VALOR: R\$ 83.999,88 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 9/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 31 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 28/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **SCOTT BRAZILIAN LICITAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **00.561.509/0001-03**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO MENOR INTEGRADO A COMUNIDADE - CEMIC, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA DELIBERAÇÃO 062/2016 - CEDCA/PR.

VALOR: R\$ 11.893,00 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 41/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 31 de março de 2020.